



Estado de Mato Grosso

Prefeitura do Município de Brasnorte

LEI N.º 1.323/2011, DE 31 DE MARÇO DE 2011

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Brasnorte, a celebrar convênio com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Brasnorte, e dá outras providências.

O Sr. **Mauro Rui Heisler**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo de Brasnorte, autorizado a celebrar convênio com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Brasnorte.

ARTIGO 2º - O convênio tem por objeto a liberação de recursos repassados via Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob a forma de contribuição destinado a entidade de caráter assistencial, sem fins lucrativos, a título de apoio para promover melhorias no atendimento a crianças portadoras de necessidades especiais.

ARTIGO 3º - Fica a Prefeitura Municipal de Brasnorte autorizada a fazer o repasse do valor de **R\$140.291,70 (cento e quarenta mil duzentos e noventa e um reais e setenta centavos)** em 10 (dez) parcelas de **R\$14.029,17 (quatorze mil vinte e nove reais e dezessete centavos)**, sendo a primeira no ato da assinatura do convênio.

ARTIGO 4º - O convênio a ser firmado terá vigência até 31/12/2011.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos trinta e um dias do mês de Março do ano de dois mil e onze.

MAURO RUI HEISLER
Prefeito